



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 5ª REGIÃO – SÃO PAULO

PORTARIA CRTR N.º 100, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

A DIRETORIA PROVISÓRIA DO CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, nomeada pela Resolução CONTER n.º 9, de 13.11.2017, publicada no DOU de 14.11.2017, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei n.º 7.394, de 29 de outubro de 1985, pelo Decreto n.º 92.790, de 17 de junho de 1986, e pelo seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO o teor do *caput* do artigo 37 inserto na Carta magna, no tocante aos princípios que devem nortear os atos da administração pública, notadamente os da moralidade, eficiência, publicidade, razoabilidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica e interesse público;

CONSIDERANDO que dentre os poderes administrativos, o poder hierárquico há, também, de ser obedecido no SISTEMA CONTER/CRTRs, pois, *“...tem por objetivo ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas, no âmbito interno da Administração Pública..omissis...controla, velando pelo cumprimento da lei e das instruções, e acompanhando a conduta e o rendimento da cada servidor; corrige os erros administrativos, pela revisora dos superiores sobre os atos de inferiores. Desse modo, a hierarquia atua como instrumento de organização e aperfeiçoamento do serviço, e age como meio de responsabilização dos agentes administrativos, impondo-lhes o dever de obediência.”* (In Direito administrativo Brasileiro, Hely Lopes Meirelles, p. 100);

CONSIDERANDO a ordem de intervenção no CRTR 5ª Região, proferida no bojo do processo administrativo CONTER de intervenção n.º 51/2017 que afastou todo o Corpo de Conselheiros daquela autarquia federal, em razão dos fatos irregulares apurados e comprovados naquele feito administrativo;

CONSIDERANDO os cogentes termos da RESOLUÇÃO CONTER n.º 9, publicada no DOU de 14 de novembro de 2017, seção 1 donde, **RESOLVEU**, em seu Art. 1º proceder a **INTERVENÇÃO**, provisória, no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 5ª Região, a partir do dia 16 de novembro de 2017, nomeando, por consequência, uma nova Diretoria Executiva, com poderes de administração e gestão;

CONSIDERANDO os termos da decisão exarada nos autos da Ação de Imissão de Posse - autos n.º 5024303-11.2017.403.6100, em curso na 1ª Vara Federal da Seção Judiciária da Capital - SP, que determinou, a saber: *“... Portanto, presentes a probabilidade do direito alegado, bem como o perigo de risco ao resultado útil do processo, a ensejarem o deferimento da medida pleiteada. Diante do exposto, determino a expedição do mandado de imissão de posse no imóvel matriculado situado à Rua Herculano, n.º 169, bairro Sumaré, nesta capital. Autorizo a utilização de força policial para o cumprimento desta ordem judicial.”*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 5ª REGIÃO – SÃO PAULO

CONSIDERANDO que as Portarias CRTR - 5ª Região n°s 74 e 85/2017, sendo que a primeira determinou a exoneração todos os detentores de cargo em comissão e a segundo revogou parte daquela, em razão do fato que Caroline Zenari Gois, Carolina Chuei Cheng e Adrieli Cristine Rodrigues, apresentaram atestados médicos de forma simultânea e coincidentes, após o dia 29.11.2017;

CONSIDERANDO que venceram os prazos de afastamento, por motivo de saúde de Caroline Zenari Gois, Carolina Chuei Cheng e Adrieli Cristine Rodrigues, cuja exoneração já fora determinada e ultimada os atos de desligamento das mesmas, com o efetivo pagamento das verbas devidas, com os descontos cabíveis;

CONSIDERANDO que, com a efetiva exoneração, cessou o poder disciplinar que esta autarquia mantinha sobre aquelas pessoas;

CONSIDERANDO a instauração do IPL 2510/2017-1 SR/PF/SP que apura eventual cometimento de práticas delitivas na administração do regional, no qual as assessoras mencionadas terão suas respectivas condutas investigadas;

CONSIDERANDO os termos da Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva Interventora do dia 19 de dezembro de 2017;

Resolve:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria CRTR - 5ª Região número 85/2017, extinguindo-se, por decorrência, a Comissão de Sindicância nela nomeada.

Art. 2º - Os efeitos da presente Portaria entrarão em vigor na data de sua assinatura.

São Paulo – SP, 28 de dezembro de 2017.


TR. AGNALDO DA SILVA
Diretor Presidente